

CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, situada na Rua Albino Demarchi, nº 149 - 4º andar - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP (09820-410), com inscrição no CNPJ sob nº 29.062.196/0001-20, aqui representada por **VERUSCA CRISTINA MONDIN**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.565.416-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 216.582.888-07, residente e domiciliada na Rua Nicolau Singer, nº 60 - Demarchi - São Bernardo do Campo/SP (09820-310), titular-administrador da empresa, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 055/2020, Processo nº 63646/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4 x 4, conforme descrições do termo de referência, para atender ao convênio de reforma e estruturação da sala de situação da defesa civil de Cajati/SP - Contrato FEHIDRO nº 053/2020.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Camionete cabine dupla 4x4, 20.1- Das especificações: Características técnica da camionete: Veículo tipo camionete pick up; Cor: Branca (pintura lisa - original de fabrica); Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ultimo modelo e ano 2020. Cabine dupla que comporte 05 passageiros (incluindo motorista); Quatro portas; Motor diesel, com motorização mínima 2.0 e 160 cv, adequado as legislações nacionais; Tração: 4x4; Direção hidráulica ou superior; Comprimento mínimo do veículo = 5.250 mm; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm. Dimensões mínimas da caçamba: Comprimento = 1.484 mm / Largura: 1.480 mm / Altura = 466 mm; Vão livre entre o solo e o veículo: 230 mm; Cambio automático mínimo de 5	NISSAN/ FRONTIER ATAACK	R\$ 178.700,00	R\$ 178.700,00

CONTRATO Nº 066/2020

		<p>marchas; Airbag duplo; Freio ABS nas 04 rodas; Volante com regulagem de altura; Desembaçador traseiro; Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); Faróis de neblina; Protetor de caçamba; Protetor de Carter; Carpete interno de toda cabine impermeável e resistente à limpeza; Tapetes de borracha removíveis no interior do veículo; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Bancos dianteiros com regulagem de distancia; Caçamba com capacidade de carga: Mínima 1000 Kg; Pneus fornecidos pelo mercado nacional e fabricados no Maximo um ano antes da fabricação do veículo; Acionamento elétrico das travas de todas as portas LE/LD; Ar condicionado / Ar quente; Baterias seladas, livres de manutenção. Capas para todos os bancos, impermeabilizada. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas. Equipado com faróis baixo, alto e antineblina. Lavadores e limpadores de parabrisa dianteiro. Pala interna de proteção contra o sol (parasol) para o condutor e passageiro; Pneu sobressalente (step) completo fixado na estrutura do veículo; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa , com GPS integrado com conectividade ao Google android auto e Apple car play. Tampa do tanque de combustível com chave ou travamento elétrico; Velocímetro em km/h; Veiculo equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor; Veiculo deverá ser entregue com a 1ª documentação. DA GARANTIA - Garantia de 2 anos; 20.2 Deverá estar customizado com os seguintes componentes adicionais: 1. Giroflex Descrição: Visual-Barra sinalizadora em formato de "ASA" com lente inteira com comprimento</p>			
--	--	---	--	--	--

CONTRATO Nº 066/2020

		<p>mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor azul, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1 W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. - Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: 1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; 2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm; 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°; 4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25° C. Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.- O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o</p>			
--	--	--	--	--	--

CONTRATO Nº 066/2020

		<p>funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; No mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policiais. 2 -Engate rápido. Especificações: Engate traseiro removível com pino e trava de segurança; Engate rápido para acoplagem de carreta para barco de alumínio de 6mt com capacidade de carga de até 500 kg ; 2.1 kit elétrico para engate rápido: Módulo Automotivo para Iluminação de Engate Tury para estabilizar a corrente e a tensão elétrica, protegendo contra inversões de polaridade ao conectar a carreta ao rabicho. Especificação Técnica do kit elétrico: • Módulo Eletrônico para a Instalação Elétrica de Engates; • Protege Contra Inversões de Polaridade ao Conectar a Carreta e o Engate; • Evita que a Luz de Anomalia Original do Painel do Carro Fique Acesa, Informando Erro; • Transmitir Sinais de Ré, Freio, Lanternas e Setas para a Tomada do Engate; • Garante a Iluminação da</p>			
--	--	---	--	--	--

CONTRATO Nº 066/2020

		<p>Carreta sem Sobrecarregar o Sistema Elétrico; • Evita Danos na Parte Elétrica do Veículo; • Instalação Plug and Play: Fácil Instalação Através de Conectores Originais; • Chicote com Proteção Mecânica</p> <p>• Respeitar as Exigências das Resoluções CONTRAN 197/06 e 234/07 e do Código de Trânsito Brasileiro, Evitando a Aplicação de Multas e Demais Penalidades; • Tensão de Operação: 10V a 16V; • Consumo em Stand by 1,6uA; Conteúdo da Embalagem: • 01 Módulo; • 01 Chicote; • Kit de Instalação; • Manual de Instalação; • Certificado de Garantia. Importante: Garantia de 2 Anos. 3- Estribo lateral cabine dupla plataforma - Modelo; Plataforma, Compatível com Veículos Cabine Dupla; Especificações Técnica; Os estribos devem ter estas especificações: Confeccionado em Alumínio; Proteger a Lateral do Veículo Contra Barro, Pedras e Pequenas Batidas; conter ponteiras Plásticas de Alta Resistência; Facilitar o Acesso ao Veículo; Suportar Até 120Kg Bem Distribuídos; Encaixe Sob Medida ser resistente à Corrosão ser durável Valorizar a estética do Veículo. Não Possuir Arestas Cortantes. Acompanhar Kit de Fixação. Comprimento compatível com o veículo; Kit de Fixação; Garantia; A garantia deve ser de ou acima de 1 Ano. 4- Capota de fibra de vidro com vidros laterais - Capota de fibra modelo RETO, pintada na cor do veículo, tampa traseira com amortecedores, vidro e chave. Especificações: Deverá ser fabricada em fibra de vidro com espessura média de 5mm a 7mm; Pintura externa na cor padrão do veículo seguindo a referencia da montadora; Pintura interna; Inserir borracha esponjosa entre a capota e a carroceria a fim de evitar danos ao veículo, bem como evitar a entrada de água e poeira. Possuir Vidros fixos de 5mm e 6mm temperado . 4.2 Sistema de Travamento e Segurança - Porta/Tampa Traseira: Dois trincos</p>			
--	--	--	--	--	---





CONTRATO Nº 066/2020

		<p>laterais (internos), acionados por uma fechadura central. Fechadura original modelo Universal com 2 chaves (maçaneta giratória). Dobradiças padronizadas. Dois amortecedores à Gás: desenvolvidos especialmente para capota. 4.3 Da fixação: A Instalação deverá ser realizada sem furos e sem avarias ao veículo. Opção de remoção da capota de forma prática e rápida. 4.4 Porta Escadas (suporte para 2 escadas). No teto externo deverá ser instalado suporte, construído em alumínio ou aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta e comprovada resistência à corrosão e ferrugem, para acoplamento de escada extensível de alumínio. 4.5 Baú: Deverá ser construído compartimento tipo baú, em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 (três) mm, garantida a segurança estrutural quanto a eventual utilização, da tampa de abertura, como passadiço, para acondicionamento de materiais de salvamento, com comprimento compatível com a largura da traseira do veículo e altura não inferior a 500mm. O compartimento do baú deverá ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira, bem como possuir, individualmente, ao menos 02 (dois) trincos para travamento da tampa de abertura de forma rápida e segura, com limitadores de curso dimensionados corretamente para suportar o peso da tampa do compartimento; 4.6 Garantia: Garantia de 1 ano na fibra, pintura e instalação. 5- Farol - Farol localizador: Farol de led, busca com 10m de cabo e plug para ligação à tomada de 12V; 6- Para choque com Guincho frontal - Para-Choque Dianteiro com Guincho Elétrico (instalado) 6.1 Especificações : Pára-choque de impulsão (quebramato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em aço de alta resistência, com guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 hp, redução de 138:1, controle remoto</p>			
--	--	--	--	--	--

CONTRATO Nº 066/2020

		<p>de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16". 7-SIRENE (INSTALADA) - Sirene eletrônica com mínimo de 200 W de potência, com duas unidades sonofletoras de no mínimo 100 W cada uma, instaladas fora da viatura, embutidas na grade sem que haja a projeção além do para choque, em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. Contará com um painel de controle que deverá ser instalado no console da cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro. Deverá possuir: Chave liga-desliga; Chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; Chave seletora dos quatro tipos de som; Microfone do tipo de anulação de ruídos; Botão para toque de alerta tipo uivo rápido. 8- Tomadas veicular internas - Deverá ter 2 tomadas de 12V com tampas com capacidade para conexão de holofotes portáteis. 9- Manual - 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada. 01 (um) manual de instrução dos acessórios instalados. 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição. 01 (um) catálogo da rede de assistência técnica em todo território nacional. Todos os documentos acima descritos devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil), no formato em mídia (CD ou DVD) e impresso, devendo ser entregue junto com o veículo.</p>		
--	--	--	--	--

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. O instrumento contratual terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

CONTRATO Nº 066/2020

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital no Almoxarifado Municipal, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em até 20 (vinte) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais)** fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Gabinete do Prefeito

Unidades: COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Código: 06.182.0003.1074 – Reforma e estruturação de sala de situação para Defesa Civil de Cajati

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

CONTRATO Nº 066/2020**Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- c) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- e) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.
- f) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- g) Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital.
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.
- b) Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



CONTRATO Nº 066/2020

- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**.
- e) Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- f) Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- g) Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 528/20, o servidor **HORDENE MAZZOLINE FILHO**, Chefe de Gabinete, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

CONTRATO Nº 066/2020

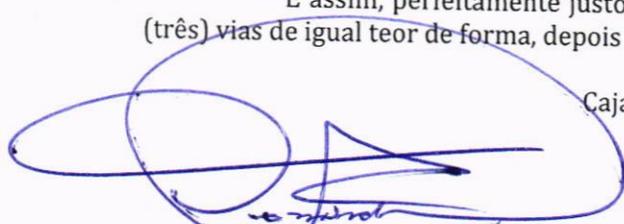
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão por autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

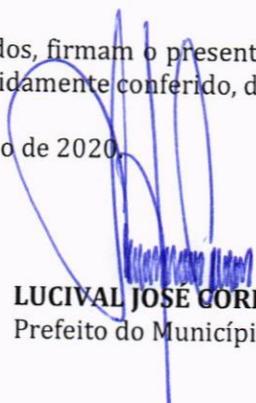
As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 21 de julho de 2020.



VERUSCA CRISTINA MONDIN
V3 Comercio de Equipamentos e
Ferramentas EIRELI



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati/SP

Testemunhas:



HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
RG nº 30.731.536-8



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CONTRATOS Nº 066/2020

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4 x 4, conforme descrições do termo de referência, para atender ao convênio de reforma e estruturação da sala de situação da defesa civil de Cajati/SP – Contrato FEHIDRO nº 053/2020.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: Herly Carvalho Costa – OAB/SP 364.123

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 21 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HORDENE MAZZOLINE FILHO

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF 085.196.438-92

RG: 18.187.943-8

:

Data de Nascimento: 06/08/1968

Endereço residencial completo: Rua Monteiro Lobato, 149, Jardim Santa Rita- Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: hmfcajati@yahoo.com.br

Telefone(s): (13) 998149-4028

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF 090.010.278-06

RG 16.168.967-X

:

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VERUSCA CRISTINA MONDIN

Cargo: Administradora

CPF 216.582.888-07

RG 25.565.416-9

:

D.N.: 15.02.1982

Endereço residencial: Rua Nicolau Singer, nº 60 - Demarchi - São Bernardo do Campo/SP (09820-310)

E-mail institucional: davi.mondin.rp@gmail.com

E-mail pessoal: veruscamondin@gmail.com

Telefone (s): (11) 4396-5822 - (11) 98426-2460

Página 2 de 2

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

Assinatura: _____